



# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA CÃ

2

## ACTAS

Acta da SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA, nº 01/AF/2005, de 17 de Dezembro de 2005

Aos dezassete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e cinco, pelas vinte e uma horas, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia de Vila Cã, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, estando presentes o Senhor Presidente da Assembleia Dr. Manuel Duarte Domingues, Leontino Ribeiro da Conceição, Cipriano da Piedade Silva, Arlindo Gonçalves, Lourenço Mendes Monteiro e António Duarte Gonçalves, bem como os membros da Junta de Freguesia, Jorge Gameiro da Silva (Presidente), Amílcar da Silva Fernandes (Secretário) e Diamantino Guardado Luís (Tesoureiro), a fim de apreciar e deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:

### Período de Antes da Ordem do Dia

1. Leitura/resumo de expediente recebido;
2. Intervenções na generalidade;

### Período da Ordem do Dia

3. Apresentação da situação financeira da Junta de Freguesia;
4. Informação do Senhor Presidente da Junta acerca da actividade desenvolvida desde 28 de Outubro até 17 de Dezembro;
5. Alteração ao Orçamento para 2005;
6. Apresentação, discussão e votação das Opções do Plano para o quadriénio 2006 a 2009;
7. Apresentação, discussão e votação do Orçamento para o ano de 2006;
8. Revisão do Regimento da Assembleia de Freguesia.

Presidiu à sessão o Senhor Dr. Manuel Duarte Domingues, secretariado pelo Senhor Leontino Ribeiro da Conceição.

O Senhor Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, saudando todos os membros da Assembleia, bem como os membros da Junta de Freguesia, fazendo votos de um bom mandato em prol da freguesia e do seu progresso, tendo igualmente saudado todos os cidadãos presentes na sala. Após a chamada, verificaram-se as seguintes ausências:

Eleitos pelo PSD – Maria de Fátima Ferreira Gonçalves, que justificou a sua falta por motivos profissionais e Manuel Ferreira, sem justificação;

Eleitos pelo PS – Carlos Alberto Martinho Monteiro, sem justificação.

Verificada a falta da 1ª Secretária, o Presidente convidou para a substituir o 2º Secretário Senhor Leontino Ribeiro da Conceição e convidou também o Senhor Arlindo Gonçalves para completar a Mesa.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da Ordem de Trabalhos, relativamente aos quais se dá por reproduzido o teor das deliberações.

### **Ponto 1 – Leitura/resumo do expediente recebido**

O Senhor Presidente informou ter recebido alguma correspondência, salientando a seguinte: convite da ANAFRE para participar na reunião sobre as verbas a atribuir às Freguesias, decorrentes do Orçamento do Estado para 2006.

### **Ponto 2 – Intervenções na generalidade**

Nesta altura passou-se ao ponto dois da Ordem de Trabalhos, tendo o Presidente da Mesa da Assembleia colocado à consideração dos membros da Assembleia a inscrição para qualquer intervenção. Não tendo havido nenhuma inscrição, foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Junta, a seu pedido, que saudou todos os presentes e aproveitou para distribuir alguns cabazes de Natal a algumas pessoas carenciadas e aos funcionários da Junta de Freguesia. Os referidos cabazes foram financiados pela Junta e pela IPSS Samaritanos Missão de Caridade.

### **Ponto 3 – Apresentação da situação financeira da Junta de Freguesia**

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao **Senhor Presidente da Junta de Freguesia** que teceu as considerações que entendeu necessárias, concluindo que a Junta





## ACTAS

cessante deixou cerca de dezanove mil euros de saldo, o que permitiu dar seguimento à actividade normal da Junta. Saliu também que nesta data a Junta tem dezasseis mil duzentos e setenta e três euros em depósito à ordem e cerca de cinquenta e cinco mil euros em depósito a prazo, colocando-se à disposição dos membros da Assembleia para qualquer esclarecimento. O Presidente da Mesa colocou este ponto à discussão, não havendo qualquer intervenção.

### **Ponto 4 – Informação do Senhor Presidente da Junta acerca da actividade desenvolvida desde 28 de Outubro até 17 de Dezembro**

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao **Senhor Presidente da Junta de Freguesia** que começou por informar da visita às escolas, acompanhado pelo vereador da Câmara Dr. Fernando Parreira. Da visita conclui-se que as escolas da Freguesia se encontram em boas condições. Na escola de Trás os Matos verificou-se haver necessidade de colocar novo sistema de aquecimento, dado o sistema a lenha não estar a funcionar. Em relação à escola de Vila Cã, conclui-se haver necessidade de serem criadas condições para as crianças almoçarem no local sem se deslocar. Ficou decidido, após a visita, a Junta elaborar e apresentar um orçamento à Câmara de Pombal para a construção de um refeitório na zona do telheiro existente.

O Presidente da Junta referiu também das conclusões de uma reunião com o Presidente do Centro Social de Vila Cã sobre os transportes das crianças para as escolas, passando a comparticipação por parte da Junta de quatrocentos para quinhentos e trinta euros por mês, e a cedência da carrinha da Junta para situações pontuais do transporte das crianças.

Referiu ainda uma reunião que se realizou com o Agrupamento das Escolas do Concelho de Pombal, no sentido de negociarem novos valores a serem pagos pela Junta, a fim de garantir a aquisição de material didáctico às seis salas de aula existentes na Freguesia.

Informou das diversas actividades desenvolvidas desde a tomada de posse da Junta até esta data, salientando a colocação de diversa sinalização vertical, limpeza de bermas e tapamento de buracos em caminhos da Freguesia. Saliu também que já reuniu com o Senhor Presidente da Câmara no sentido de terminar as obras do Largo da Feira dos catorze, nomeadamente a iluminação e colocação de passeios. Nessa reunião com o Senhor Presidente da Câmara foi também abordado o assunto do acesso alternativo à Pedreira da Sicó, estando no bom caminho o início do levantamento topográfico. Foram feitos contactos e diligencias na área da assistência a pessoas carenciadas da nossa Freguesia, especialmente o caso do "Pisco" do lugar da Fontinha, colocando-se à disposição dos membros da Assembleia de Freguesia para qualquer esclarecimento.

Colocado este ponto à discussão, não se verificou qualquer inscrição, pelo que se passou ao ponto seguinte.

### **Ponto 5 – Alteração ao Orçamento para 2005**

Nesta altura o Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao **Senhor Presidente da Junta** que apresentou o documento, deu alguns esclarecimentos e colocou-se à disposição dos membros da Assembleia para qualquer esclarecimento.

Colocado este ponto à discussão, não se verificou qualquer inscrição pelo que se passou à votação, tendo este ponto sido aprovado por unanimidade.

### **Ponto 6 – Apresentação, discussão e votação das Opções do Plano para o quadriénio 2006 a 2009**

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao **Senhor Presidente da Junta** que apresentou o documento, deu uma ideia global dos objectivos que se pretendem atingir e dos investimentos mais importantes, que foram prometidos no seu programa eleitoral .....

Colocado este ponto à discussão, não se verificou qualquer inscrição pelo que se passou à votação, tendo este ponto sido aprovado por unanimidade.





# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA CÃ

4

*Manoel*

## ACTAS

### **Ponto 7 – Apresentação, discussão e votação do Orçamento para o ano de 2006**

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao **Senhor Presidente da Junta** que apresentou o documento, traçando uma ideia global do mesmo, referindo os objectivos e as limitações que resultam das restrições orçamentais, ascendendo os valores da Receita e da Despesa a um total de 195.850,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta euros). Referiu que estão implícitos no orçamento os valores da nova tabela de taxas e emolumentos para dois mil e seis, que referiu verba a verba.

Colocado o assunto à discussão, não houve qualquer intervenção dos membros da Assembleia.

Em seguida passou-se à votação, tendo este ponto sido aprovado por unanimidade.

### **Ponto 8 – Revisão do Regimento da Assembleia de Freguesia**

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros da mesma se se queriam pronunciar sobre este assunto. Com ninguém se pronunciou, o **Presidente da Assembleia de Freguesia** apresentou uma proposta no sentido de ser nomeada uma comissão constituída por quatro membros da Assembleia que ficaria encarregada de rever o Regimento até à próxima Assembleia de Freguesia. Propôs que esta comissão fosse constituída por ele próprio, pelos dois secretários da Assembleia (Maria de Fátima Ferreira Gonçalves e Leontino Ribeiro da Conceição) e por um membro do Partido Socialista (António Duarte Gonçalves).

Posta à votação foi esta proposta aprovada por unanimidade.

Terminada a ordem de trabalhos o Senhor Presidente deu a palavra ao público que colocou as seguintes questões:

a) **Senhor Alcides Simões** – Perguntou em que posição se encontra o assunto da definição dos limites da Freguesia; Se existe algum cadastro dos caminhos públicos; De quem é a responsabilidade das lagoas existentes nas Aroeiras, pela falta de protecção; Quem é o responsável pelos buracos provocados pelo saneamento básico.

b) **Senhor Manuel Santos Luís** – Alertou da falta de placas de localidade nos lugares de Aroeiras, Carvalhal e Chão do Ulmeiro; Referiu do estado das bermas baixas e acessos às propriedades obstruídos pelos alargamentos dos caminhos e que não foram repostos nos referidos lugares.

c) **Senhor Manuel Gomes** – Colocou várias questões: se existe projecto para alguma variante a Vila Cã; Se o polo escolar é para avançar; se está previsto o Festival de Música para Vila Cã; o alargamento da estrada do Souto está a ser feito com mais curvas; no lugar do Souto foram colocadas placas indicadoras de localidade que não existe.

d) **Senhor Garcia Costa** – Fez referência e agradeceu à Junta o Cabaz de Natal que recebeu.

e) **Senhor Pedro Baptista** – Perguntou em que situação se encontra a instalação do Parque Eólico da Serra da Sicó.

O **Senhor Presidente da Junta** respondeu a todas as questões colocadas, dando os devidos esclarecimentos.

Não havendo mais ninguém do público interessado em usar da palavra, foi encerrada a sessão quando eram vinte e quatro horas, da qual se lavrou a presente acta que depois de lida a todos os membros da Assembleia foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos membros da Mesa.

O Presidente da Mesa:

*Manoel*

O 1º Secretário:

*Leontino*

O 2º Secretário:

*Arturino Gonçalves*



# REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA CÃ

## PREÂMBULO

O presente Regimento visa a operacionalidade desta Assembleia como Órgão Deliberativo, face ao Órgão Consultivo, Junta de Freguesia, no âmbito da legislação em vigor.

## CAPÍTULO I DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

### Artigo 1º

#### Natureza e Âmbito do Mandato

1 – Os membros da Assembleia de Freguesia representam os habitantes da área da respectiva Freguesia.

2 – A Assembleia de Freguesia tem competência regulamentar própria nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autarquias com poder tutelar.

### Artigo 2º

#### Duração

1 – O mandato dos membros da Assembleia inicia-se com a sessão destinada especialmente à verificação de poderes e cessa com igual sessão posterior à eleição subsequente, sem prejuízo de cessão por outras causas previstas na Lei.

### Artigo 3º

#### Sede

1 – A Assembleia de Freguesia tem a sua sede no edifício da Junta de Freguesia, sito no Largo do Freixo, Vila Cã.

### Artigo 4º

#### Lugar das Sessões

1 – As sessões terão lugar na sede da Assembleia ou noutro lugar para o efeito julgado mais conveniente, mencionado na convocatória.

9  
A B  
C  
D

**Artigo 8º**  
**Suspensão do Mandato**

1 – Determinam a suspensão do mandato:

- a) Deferimento do requerimento de substituição temporária por motivo relevante, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia e apreciado pelo plenário, na reunião imediata à sua apresentação;
- b) Procedimento criminal nos termos em que a lei determina a suspensão de funções dos funcionários públicos por motivo de despacho de pronúncia passado em julgado.

2 – A suspensão do mandato não poderá ultrapassar 365 dias no decurso do mandato, salvo o caso previsto na alínea b) do nº 1 e se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.

3 – Por motivo relevante entende-se, em especial:

- a) Doença comprovada;
- b) Actividade profissional inadiável;
- c) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;
- d) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias.

4 – No caso da aliena a) do nº 1 a suspensão do mandato cessa pelo decurso do período respectivo ou pelo regresso antecipado do membro da Assembleia, devidamente comunicado pelo próprio ao Presidente da Mesa.

5 – Durante o seu impedimento, o membro da Assembleia será substituído nos termos estipulados na lei.

6 – Logo que o membro da Assembleia retome o exercício do seu mandato, cessam automaticamente nessa data todos os poderes de quem o tenha substituído.

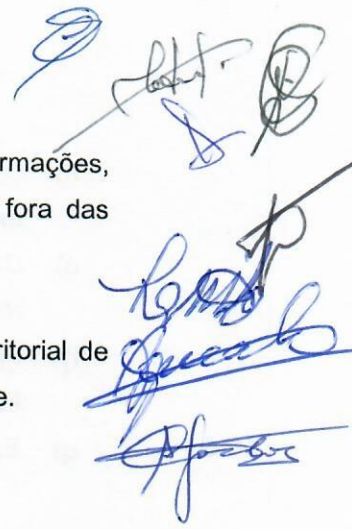
**Artigo 9º**  
**Substituição por Período Inferior a 30 dias**

1 – Os membros da Assembleia podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias.

2 – A substituição é efectuada nos termos previstos neste Regimento.



- e) Solicitar à Junta de Freguesia, por intermédio do Presidente da Mesa, as informações, esclarecimentos e publicações oficiais que entendam necessários, mesmo fora das sessões da Assembleia;
- f) Propor alterações ao Regimento, nos termos do artigo 30º;
- g) Propor à Assembleia, a delegação nas organizações populares de base territorial de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade.



## **CAPÍTULO II DA MESA DA ASSEMBLEIA**

### **Artigo 13º**

#### **Composição da Mesa**

1 – A Mesa da Assembleia é composta pelo Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários. O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia de Freguesia.

2 – O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Secretário e este pelo Segundo Secretário.

3 – Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da Mesa, a Assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para a integrar.

4 – A Mesa será eleita pelo período do mandato.

### **Artigo 14º**

#### **Mandato e Destituição da Mesa**

1 – Os membros da Mesa da Assembleia podem ser destituídos pela Assembleia em qualquer altura por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.

### **Artigo 15º**

#### **Competências da Mesa**

1 – Compete à Mesa da Assembleia de Freguesia:

- a) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
- b) Deliberar sobre questões de interpretação e de integração de lacunas do regimento;
- c) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia e da Junta de Freguesia;

9  
[Handwritten signatures]

**Artigo 17º**  
**Competência dos Secretários**

1 – Compete aos Secretários coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções, nomeadamente;

- a) Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o quorum e registar as votações;
  - b) Ordenar a matéria a submeter à votação;
  - c) Organizar as inscrições dos membros da Assembleia que pretendam usar da palavra, bem como do público presente, no período a ele destinado;
  - d) Assinar em caso de delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia;
  - e) Servir de escrutinadores;
  - f) Elaborar as actas.
- [Handwritten signature]

**CAPÍTULO III**  
**DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA**

**Artigo 18º**  
**Convocação das Sessões**

1 – A Assembleia reunirá na sede da Freguesia, podendo reunir excepcionalmente em outro local, se a Mesa o entender conveniente, mas sempre em edifício público.

2 – As sessões serão convocadas pelo Presidente da Assembleia com o mínimo de oito dias de antecedência (por meio de carta registada dirigida a cada um dos seus membros, bem como ao Presidente da Junta, ao Secretário e ao Tesoureiro).

3 – O envio das convocatórias será promovido pela Junta de Freguesia.

4 – A Junta de Freguesia efectuará as diligências necessárias à afixação, dentro do prazo do nº 2 deste artigo, de editais no seu próprio edifício, bem como em todos os edifícios públicos ou similares da sua área.

**Artigo 19º**  
**Publicidade**

1 – As sessões da Assembleia são públicas, nos termos da lei e do presente Regimento.



3 – Deverá haver um período não superior a uma hora reservado a intervenção do público e destinado ao pedido e prestação de esclarecimentos sobre assuntos do interesse da Freguesia. O uso da palavra será concedido pelo Presidente da Mesa, mediante prévia inscrição dos interessados, no momento julgado mais conveniente para o bom andamento dos trabalhos da Assembleia.

4 – Nos períodos de antes e de depois da ordem dos trabalhos não serão tomadas deliberações, exceptuando as previstas expressamente no presente Regimento.

5 – As sessões só podem ser interrompidas, por decisão do Presidente da Assembleia, para os seguintes efeitos:

- a) Intervalos;
- b) Restabelecimento da ordem na sala;
- c) Falta de quórum.

### **Artigo 23º**

#### **Uso da Palavra**

1 – O uso da palavra será concedido pelo Presidente, nas seguintes condições:

1.1. Aos membros da Assembleia

- a) Para tratamento de assuntos de interesse local, a conceder no período de antes da ordem dos trabalhos, não devendo o tempo exceder dez minutos por cada membro que para tal se inscreva e por uma só vez;
- b) Para reclamações, recursos e protestos, limitando-se as intervenções à indicação sucinta do seu objectivo e fundamento e por tempo nunca superior a cinco minutos;
- c) Para exercer o direito de defesa;
- d) Para intervir nos debates, não podendo cada intervenção exceder dez minutos;
- e) Para apresentação de propostas, limitando-se aquelas à indicação sucinta do seu objectivo, não podendo a apresentação exceder cinco minutos.

1.2. Aos membros da Junta

- a) Para tratamento de assuntos de interesse local, a conceder no período de antes da ordem dos trabalhos, não podendo o tempo da intervenção exceder dez minutos, por cada membro que para tal se inscreva e por só uma vez;
- b) Para intervir nos debates, não podendo cada intervenção exceder dez minutos;
- c) Para apresentação anual do plano de actividades e orçamento ou do relatório e conta de gerência, intervenção que não poderá exceder trinta minutos.

1.3. Aos representantes de organizações populares de base territorial



## Artigo 24º

### Deliberações e Votações

1 – As deliberações da Assembleia são tomadas à pluralidade de votos, estando presentes a maioria do número legal dos membros da Assembleia, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

2 – As votações realizar-se-ão por escrutínio secreto sempre que se realizem eleições ou estejam em causa pessoas.

3 – A votação será nominal nos demais casos salvo se o Presidente da Mesa ou a Assembleia decidirem que os interesses em causa serão melhor defendidos através de voto secreto.

4 – Serão admitidas declarações de voto orais por período não superior a três minutos, ou escritas, estas a remeter directamente à Mesa, que as mandará inserir na acta.

5 – Só poderá haver uma declaração de voto oral por cada membro da Assembleia de Freguesia.

6 – Os membros da Assembleia, incluindo o Presidente e os Secretários da Mesa, poderão abster-se por escrutínio nominal.

7 – O Presidente tem voto de qualidade, valendo por dois o seu voto em caso de empate em votações por escrutínio nominal.

8 – Verificado empate numa votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte. Se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

## Artigo 25º

### Publicidade das Deliberações

1 – Para além da publicação no Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.



2 – Perde a qualidade de membro da comissão específica aquele que exceder o número regimentado de faltas injustificadas às respectivas reuniões.

**Artigo 28º**  
**Serviços de Apoio**

1 – Os serviços de apoio à Assembleia de Freguesia serão assegurados pelos serviços dependentes da Junta de Freguesia.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 29º**  
**Interpretações**

1 – Compete à Mesa, com recurso para a Assembleia, interpretar o presente Regimento e integrar as suas lacunas.

**Artigo 30º**  
**Alterações**

1 – O presente regimento poderá ser alterado pela Assembleia, por iniciativa de pelo menos um terço dos seus membros.

2 – As alterações do Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta do número legal dos membros da Assembleia.

**Artigo 31º**  
**Entrada em Vigor**

1 – O Regimento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em acta e será publicado em edital.

2 – Será fornecido um exemplar do Regimento a cada membro da Assembleia e da Junta de Freguesia.





